

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wanduyc Freitas

ANO LXXXV

SÃO PAULO — SÁBADO, 25 DE OUTUBRO DE 1975

NÚMERO 206

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 718, DE 24 DE OUTUBRO DE 1975

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau "Prof. Disney Antonio Monsani" ao Grupo Escolar de Palmeira D'Oeste

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau "Prof. Disney Antonio Monsani" o Grupo Escolar de Palmeira D'Oeste.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de outubro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de outubro de 1975.
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 719, DE 24 DE OUTUBRO DE 1975

Estabelece exigências para os postos de abastecimento, lavagem e lubrificação de veículos automotores obterem autorização de acesso às rodovias estaduais

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Os postos de abastecimento, lavagem e lubrificação de veículos automotores, a serem construídos em terrenos contíguos às faixas de domínio ou posse do Estado, somente poderão obter autorização de acesso às rodovias estaduais quando, cumpridas as demais exigências legais ou regulamentares, possuam, ainda, áreas inteiramente cobertas para suas instalações, notadamente as bombas de óleo e gasolina;

Parágrafo único — Os postos já em funcionamento deverão adaptar-se, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, às exigências deste artigo, sob pena de cassação das autorizações anteriormente concedidas.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de outubro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges de Magalhães, Secretário dos Transportes
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de outubro de 1975.
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 720, DE 24 DE OUTUBRO DE 1975

Declara de utilidade pública o Centro de Orientação Familiar, com sede em Campinas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Centro de Orientação Familiar, com sede em Campinas.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de outubro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de outubro de 1975.
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 721, DE 24 DE OUTUBRO DE 1975

Declara de utilidade pública o Abrigo de Velhos Esperança, de Presidente Venceslau

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Abrigo de Velhos Esperança, de Presidente Venceslau.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de outubro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de outubro de 1975.
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 722, DE 24 DE OUTUBRO DE 1975

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau "Lopes Trovão" à Unidade Integrada de 1.º Grau Grupo Escolar "Lopes Trovão" e 3.º Ginásio Estadual de São Bernardo do Campo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau "Lopes Trovão" a Unidade Integrada de 1.º Grau Grupo Escolar "Lopes Trovão" e 3.º Ginásio Estadual de São Bernardo do Campo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de outubro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de outubro de 1975.
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 723, DE 24 DE OUTUBRO DE 1975

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau «Prof. Geraldo Enéas de Campos» ao antigo Grupo Escolar do Bairro Pau Preto, em Indaiatuba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau «Prof. Geraldo Enéas de Campos» o antigo Grupo Escolar do Bairro Pau Preto, em Indaiatuba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de outubro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de outubro de 1975.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

NESTA EDIÇÃO

LEIS

- Dando a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau "Prof. Disney Antonio Monsani" ao Grupo Escolar de Palmeira D'Oeste Página 1
- Estabelecendo exigências para os postos de abastecimento, lavagem e lubrificação de veículos automotores obterem autorização de acesso às rodovias estaduais Página 1
- Declarando de utilidade pública o Centro de Orientação Familiar, com sede em Campinas Página 1
- Declarando de utilidade pública o Abrigo de Velhos Esperança, de Presidente Venceslau Página 1
- Dando a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau "Lopes Trovão" à Unidade Integrada de 1.º Grau Grupo Escolar "Lopes Trovão" e 3.º Ginásio Estadual de São Bernardo do Campo Página 1
- Dando a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau "Prof. Geraldo Enéas de Campos" ao antigo Grupo Escolar do Bairro Pau Preto, em Indaiatuba Página 1
- Declarando de utilidade pública a Legião "Armando Veloso" de Redentores de Almas, de Campinas Página 2
- Dando a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau "Marinha do Brasil" à Unidade Integrada de 1.º Grau Grupo Escolar da Ponte Rasa e Ginásio Estadual da Ponte Rasa, na Capital Página 2
- Autorizando o Poder Executivo a contrair empréstimo externo no valor de até US\$ 300.000.000,00 e dando outras providências Página 2

LEI COMPLEMENTAR

- Retificando enquadramento de cargos incluídos nos anexos do Decreto-Lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970 Página 62

DECRETOS

- Dispondo sobre a aquisição de combustíveis e demais derivados de petróleo Página 3
- Dispondo sobre alteração do artigo 5.º, inciso I, dos Estatutos da Universidade de São Paulo Página 3
- Aprovando o Plano de Desenvolvimento do Litoral — PLADEL Página 3

CONCURSOS

- Servidores para o Instituto Oscar Freire — Inscrições Página 56
- Auxiliar de Ensino para a Faculdade de Filosofia de Presidente Prudente — Inscrições Página 58
- Escriturários para a Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá — Classificação Página 58
- Engenheiros para o Departamento Acroviário — Transferência da entrevista Página 60
- Médico para o Hospital do Servidor — Inscrições Página 60
- Livre-docência na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — Inscrições Página 60
- Professor assistente para o Instituto de Geociências — Inscrições Página 61
- Professor assistente para a Faculdade de Odontologia — Inscrições Página 62
- Professor assistente para a Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto — Inscrições Página 62
- Professor assistente para o Instituto de Psicologia da USP — Inscrições Página 62
- Professor titular para a Faculdade de Medicina — Inscrições Página 62
- Eletrotécnico e escriturário para o Instituto de Energia Atômica — Inscrições Página 62
- Professor assistente para a Faculdade de Saúde Pública — Inscrições Página 62
- Técnico de laboratório para a Universidade Estadual de Campinas — Inscrições deferidas Página 63
- Operador de máquinas para a Universidade Estadual de Campinas — Resultado Página 63

COMUNICADO

- Da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria da Administração, sobre material excedente